

de 6 de Agosto

VALORES MÁXIMOS A PAGAR PELOS TERRENOS NO PROJECTO *TASI MANE* EM SUAI

Considerando que o Projecto *Tasi Mane* prevê a criação de três pólos industriais na costa Sul do país, abrangendo o agrupamento da Plataforma de Abastecimento do Suai, o agrupamento da Refinaria e Indústria Petroquímica de Betano e o agrupamento da Instalação de Gás Natural Liquefeito (GNL) de Beaço que, depois de instalados, serão a base da indústria petrolífera de Timor-Leste;

Considerando que, em particular, a Base Logística do Suai compreende as diferentes infraestruturas a serem implementadas no terreno para efeitos da construção da base logística de apoio à indústria petrolífera, que se situam no Suco de Camenasa, na zona do actual aeroporto de Suai e terrenos circundantes e ainda os terrenos necessários à construção da auto-estrada de ligação entre os três polos de desenvolvimento;

Considerando as dificuldades na identificação dos terrenos e dos respectivos titulares, e tendo em conta as negociações entre o Estado, os particulares e as comunidades, relativamente aos termos e condições de transmissão dos direitos de propriedade e de uso da terra;

Considerando a urgência de ver resolvida a questão dos terrenos por forma a dar celeridade a implementação do projecto que é um projecto de interesse nacional e de utilidade pública;

Tendo em conta a necessidade de definir os montantes máximos que o Estado deverá pagar pela cedência destes direitos sobre os terrenos e de indemnização pelas respectivas árvores e culturas agrícolas existentes nos terrenos;

Assim,

O Governo resolve, nos termos da alínea d) do artigo 116.º da Constituição da República, o seguinte:

1. Aprovar o pagamento máximo de usd \$ 3,00 (três dolares americanos) por metro quadrado de terreno, no âmbito do processo de aquisição de direitos de propriedade ou de uso e fruição dos terrenos abrangidos no Plano de execução da Plataforma de Abastecimento do Suai, sítos no Suco de Camenasa, aeroporto de Suai e terrenos limítrofes bem como os terrenos necessários à construção da auto-estrada do Projecto *Tasi Mane*.
2. Aprovar os montantes máximos a pagar pela perda de culturas agrícolas e de árvores, previstos na tabela anexa à presente Resolução e da qual é parte integrante.
3. A Presente Resolução entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no Jornal da República.

Aprovado em Conselho de Ministros em 29 de Julho de 2014.

O Primeiro-Ministro,

Kay Rala Xanana Gusmão

ANEXO

		1.A	Ai-Teka ki'ik	hun	\$ 5.00
		1.B	Ai-Teka <15 cmD	hun	\$ 20.00
		1.C	Ai-Teka >15 cmD	hun	\$ 30.00
		2.A	Mahoni ki'ik	hun	\$ 3.00
		2.B	Mahoni <15 cmD	hun	\$ 15.00
		2.C	Mahoni >15 cmD	hun	\$ 25.00
		3.A	Gamelina ki'ik	hun	\$ 3.00
		3.B	Gamelina <15 cmD	hun	\$ 15.00
		3.C	Gamelina >15 cmD	hun	\$ 25.00
		4.A	Ai-Kameli ki'ik	hun	\$ 10.00
		4.B	Ai-Kameli <15 cmD	hun	\$ 40.00
		4.C	Ai-Kameli >15 cmD	hun	\$ 60.00
		1.A	Nu'u seidak fuan	hun	\$ 25.00
		1.B	Nu'u fuan ona	hun	\$ 60.00
				hun	\$ 15.00
				hun	\$ 15.00
				hun	\$ 25.00
				hun	\$ 5.00
				hun	\$ 35.00

Jornal da República

				Klobor	\$ 5.00
		1	Aidila	hun	\$ 5.00
		2	Hudi	Klobor	\$ 15.00
		3	Sabraka	hun	\$ 10.00
		4	Derok	hun	\$ 7.00
		5	Ainanas	hun	\$ 1.00
		6	Guiava	hun	\$ 4.00
		7	Kulu Jaka	hun	\$ 15.00
		8	Kulu Modo	hun	\$ 15.00
		9	Has	hun	\$ 25.00
		10	Bilimbi	hun	\$ 5.00
		11	Durian	hun	
		12	Jambu be'e	hun	\$ 7.00
		13	Aiata	hun	\$ 5.00
		14	Avocate	hun	\$ 10.00
		15	Kulu tunu	hun	\$ 15.00
		16	Rumao	hun	\$ 4.00
		17	Jambu Biji	hun	\$ 7.00
		18	Jambu Buah	hun	\$ 7.00
		1	Marungi	hun	\$ 20.00
		2	Brinjela	hun	\$ 5.00
		3	Tomate	hun	\$ 5.00
		4	Kobi	hun	\$ 1.00
		5	Repolho	hun	\$ 2.00
		6	Mostarda	hun	\$ 0.10
		7	Alfase	hun	\$ 0.20
		8	Bayam	hun	\$ 0.10
		9	Kankung	hun	\$ 0.05

Jornal da República

		10	Koto nurak	hun	\$	0.20
		11	Fore chikote	hun	\$	0.20
		12	Ai-manas	hun	\$	0.50
		1	Batar	hun	\$	0.25
		2	Hare	hun	\$	0.10
		3	Fore mungu	hun	\$	0.20
		4	Fore keli	hun	\$	0.20
		5	Fore rai	hun	\$	0.20
		6	Koto	hun	\$	0.20
		7	Aifarina	hun	\$	1.00
		8	Fehuk midar	hun	\$	1.00
		9	Uhi/Kumbili	hun	\$	2.00
		10	Talas	hun	\$	1.00
		11	Fehu eropa	hun	\$	2.00
		1	Aifunan Bunga	hun	\$	5.00
		2	Aifunan Suratahan	hun	\$	5.00
		3	Aifunan Vasu	hun	\$	5.00
		4	Aifunan seluk	hun	\$	5.00
		1.A	Karau: <8	Luhan	\$	75.00
				Subsidi Transporte ho kareta	\$	75.00
		1.B	Karau: 8-30	Luhan	\$	100.00
				Subsidi Transporte ho kareta	\$	100.00
		1.C	Karau: 31-60	Luhan	\$	125.00
				Subsidi Transporte ho kareta	\$	125.00
		1.D	Karau: >61	Luhan	\$	150.00

Jornal da República

				Subsidi Transporte ho kareta	\$ 150.00
				Luhan	\$ 100.00
		3.A	Fahi <6	Luhan	\$ 50.00
		3.B	Fahi 6-10	Luhan	\$ 75.00
		3.C	Fahi >10	Luhan	\$ 100.00
		4.A	Bibi: <6	Luhan	\$ 50.00
		4.B	Bibi: 6-10	Luhan	\$ 75.00
		4.C	Bibi: >10	Luhan	\$ 100.00
				Ro'o	\$ 200.00
				Kolam	\$ 700.00
				Fatin	\$ 700.00